



SGD

Sistema de Garantia de Direitos

Versão março/2010

Índice

1. Introdução	2
2. O SGD.....	2
3. Redes de Serviços	3
3.1. Consultando um Estabelecimento.....	3
3.2. Incluindo um Estabelecimento.....	5
3.3. Programas	7
4. Órgãos Locais.....	10
4.1. Consultando um Órgão Local	10
4.2. Incluindo um Órgão local	12

1. Introdução

O Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente, o **SGD**, é a articulação e a integração das instituições públicas e da sociedade civil, com o objetivo de aplicar os instrumentos normativos e os existentes para garantir os direitos, seja na esfera estadual, federal, distrital ou municipal.

Como vimos no primeiro módulo do treinamento, o **SGD** é formado por três eixos: promoção, controle e defesa e envolve vários órgãos e instituições do poder público e da sociedade civil, como Poder Judiciário, Ministério Público, delegacias, hospitais, abrigos, fundações e vários outros. No SIPIA CT, é o SGD que constitui a retaguarda para aplicação de medidas e providências quando da violação dos direitos das crianças e adolescentes. Nas próximas seções desta apostila falaremos um pouco mais sobre como o SGD está organizado no SIPIA CT e como fazer a alimentação e manutenção dos dados do SGD em cada Estado.

2. O SGD

No **SIPIA CT**, O SGD é composto por dois cadastros: o cadastro da **Rede de Serviços** e o cadastro de **Órgãos Locais**, constituindo-se em um dos pilares sobre o qual o sistema está construído.

O cadastro da **Rede de Serviços** é formado pelos estabelecimentos, governamentais ou não-governamentais, habilitados para executar as medidas aplicadas pelo conselheiro tutelar através dos programas e serviços que oferecem. Por exemplo: instituições de acolhimento, escolas, clínicas de tratamento, fundações, postos de saúde, entre outros.

São os estabelecimentos cadastrados na rede de serviço que darão suporte à execução das medidas relacionadas aos artigos 101 e 129 do ECA e aplicadas pelo conselheiro tutelar. As medidas que cada estabelecimento suporta são definidas quando do cadastramento do estabelecimento, nos programas que o estabelecimento oferece.

Já o cadastro de **Órgãos Locais** é formado por instituições que fazem parte da administração direta ou indireta, pelos conselhos setoriais, defensorias, ministério público, judiciário e legislativo. Os órgãos locais podem atuar como gestores de estabelecimentos da rede de serviço.

Os órgãos locais tratam as providências que envolvem os encaminhamentos ao Ministério Público, à justiça da Infância e da Juventude e encaminhamentos especiais, e requisições de serviços públicos em geral.

3. Redes de Serviços

3.1. Consultando um Estabelecimento

Vamos começar acessando o cadastro das Redes de Serviços, que fica no menu **SGD**, opção **Rede de Serviço** (figura 01).



Figura 1 - Tela principal do SIPIA CT | Acesso ao SGD (Redes de Serviços).

Após clicar, a tela da figura 02 será aberta.



Figura 2 - Tela de busca de Rede de Serviço.

O **SIPIA CT** sempre inicia um recurso tela de pesquisa. Isso é muito útil porque você pode pesquisar os registros já existentes antes de cadastrá-lo novamente.

Por exemplo: você quer cadastrar o hospital João Paulo II, um estabelecimento não governamental. Vamos seguir os passos abaixo:

Digite um trecho do nome, por exemplo, “joão paulo”;
Selecione a natureza do estabelecimento como não governamental.

Se quiser refinar ainda mais a pesquisa, escolha o tipo do estabelecimento – se é um hospital, um abrigo, uma escola, etc;

Outra observação importante: é padrão no **SIPIA CT** que as telas de consulta sejam apresentadas já com a opção de restringir a consulta pela sua área de abrangência (sinalizador 4 da figura 02). Ao desmarcar esta opção, você precisa escolher exatamente o estado, o município e o bairro da instituição (sinalizador 5 da figura 02), caso contrário a consulta será feita para todo o País.

Depois, clique em consultar (sinalizador 6 da figura 02).

Na sequência, aguarde a lista ser carregada na tela (sinalizador 1 da figura 03) e verifique se o estabelecimento desejado já está cadastrado. Caso esteja, você pode selecioná-lo e editá-lo (sinalizador 2 da figura 03) ou excluí-lo (sinalizador 3 da figura 03). Caso não esteja, clique aqui em incluir (sinalizador 4 da figura 03).

Nome:	Natureza:	Responsável:	UF/Município:
<input type="checkbox"/> Abrigo João de Deus.	Não Governamental	Lizete Maria	PA/Belém
<input type="checkbox"/> Associação do Conjunto Napoleão	Não Governamental	Perpetua Delgado	MS/Jardim MS
<input type="checkbox"/> Associação Projeto Providência	Não Governamental	Pe. Mario Pozzoli	MG/Belo Horizonte
<input type="checkbox"/> CCA Vila Jacuí	Não Governamental	Marcia/Wilmom	PE/Recife
<input type="checkbox"/> Centro M. de Educação Infantil Jardim Gramado	Não Governamental	Arlene Glassmann	AC/Erado
<input type="checkbox"/> Conselho Tutelar do 5º Distrito de Aracaju	Não Governamental	Marconi	SE/Aracaju Treinamento
<input type="checkbox"/> hgdgfdgfdhfd gfdgfdgfd	Não Governamental	SAGOFSAJFJHD	PE/Recife
<input type="checkbox"/> Igreja Divina Luz	Não Governamental	Astrogildo	AC/Rio Branco
<input type="checkbox"/> Instituto João XVIII	Não Governamental		ES/Vitória
<input type="checkbox"/> JOSE TADEU	Não Governamental	JOSE TADEU SILVA	RN/Natal

Figura 3 - Tela de resultado da busca de Rede de Serviço.

3.2. Incluindo um Estabelecimento

Na tela de inclusão, você deve preencher os campos com máxima atenção. Apenas os campos marcados com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

Começamos o preenchimento informando a natureza do estabelecimento, governamental ou não governamental. No caso de um estabelecimento de natureza governamental, temos a possibilidade de informar o órgão gestor. Neste caso o sistema já informa que é necessário escolher o estado e a cidade, para que possam ser listados os órgãos gestores.

Se o estabelecimento que você estiver cadastrando for governamental, e você desejar, informe o órgão gestor dele neste momento.

Caso não seja do governo, não existe órgão gestor e, portanto, este campo não será habilitado para escolha.

Identificação do Estabelecimento

Natureza do Estabelecimento*: Não Governamental

Órgão gestor: Escolha

Tipo do Estabelecimento*: Escolha

CNPJ: []

Nome*: []

Ativo:

Descrição: []

UF/Município*: []

Bairro*: []

Logradouro: []

CEP: []

E-mail: []

Telefone: [] Outros (ex: 00000000)

Responsável: []

Número do Registro: []

Áreas de Atuação*: Saúde Lazer Cultura Educação Esporte Assistência Social Trabalho

Programas

Nome	Descrição	Caracter
[]	[]	[]

1

2

Figura 4 - Tela de resultado da busca de Rede de Serviço.

Continuamos preenchendo as informações pedidas, como:

- Tipo do estabelecimento
- CNPJ
- Nome
- Se está ativo ou não
- Descrição
- UF
- Cidade
- Logradouro
- CEP
- E-mail
- Telefone
- A pessoa responsável

Na sequência, devemos marcar a área de atuação.

Depois de preencher todos os campos obrigatórios, o sistema vai habilitar o botão “incluir” (sinalizador 1 da figura 05) para fazermos a inclusão de **programas**.

3.3. Programas

Programas são os serviços oferecidos pelo estabelecimento que está sendo cadastrado.

Na tela de inclusão de um programa (figura 05) para um estabelecimento, é só seguir preenchendo os campos solicitados. Observe que, mais uma vez, apenas os campos marcados com asterisco (*) são obrigatórios.

Você deve preencher:

- O nome do programa;
- Informar se ele está ativo. Um programa inativo não aparece como opção na aplicação de medidas em um fato;
- Informar se é um programa pago, ou seja, se o estabelecimento cobra pelo serviço. Na utilização de um programa pago, o sistema emitirá um termo a ser assinado pelo responsável pela criança/adolescente declarando estar ciente dos custos associados ao programa;
- Fornecer uma descrição;
- Informar a área de abrangência. O programa só estará disponível para aplicação de medidas para violações tratadas por conselhos dentro da área da abrangência do programa;
- Estado, cidade e bairro;
- Endereço;
- Cep;
- Telefone;
- Contato;
- O turno em que o programa atende;
- O público que pode ser atendido;
- A faixa etária;
- O sexo atendido pelo programa. Observe que, além de feminino ou masculino, o sistema oferece as opções de transexual feminino ou transexual masculino. Basta selecionar os sexos atendidos e clicar no botão adicionar;
- E por fim, as medidas aplicáveis.

É importante mencionar que tanto a faixa etária quanto o sexo selecionados são restritos no sentido de que o programa apenas estará disponível para violações

sofridas por crianças ou adolescentes dentro da faixa etária ou do sexo atendidos pelo programa.

Com relação às medidas aplicáveis, algumas informações são importantes.

As medidas aplicáveis assinaladas neste momento servirão para que, no momento em que você precisar aplicar uma medida no desenrolar de um fato, este programa esteja disponível.

Outra coisa importante: as medidas são encontradas em dois artigos do ECA.

As do artigo 101 são aplicáveis à crianças e adolescentes, já as do artigo 129 são aplicáveis aos pais ou responsáveis.

Para incluir uma medida, é só fazer igual ao sexo, ou seja, selecionar as medidas e clicar no **adicionar** (sinalizador 1 da figura 05).

Tanto o sexo quanto as medidas serão cadastradas apenas quando estiverem do lado direito da caixa. Caso você deseje retirar uma já escolhida, é só selecioná-la no lado direito e clicar aqui no botão remover. Ao finalizar, clicamos em **salvar e sair** (sinalizador 2 da figura 05) e em **OK** na mensagem de confirmação. Pronto, programa e o estabelecimento já estão cadastrados com sucesso.

Figura 5 - Tela de inclusão de programa.

Depois disso, o sistema volta para a tela de inclusão do estabelecimento.

É só finalizar o cadastro da instituição clicando no botão de **salvar e sair** (sinalizador 2 da figura 04) e clicar em ok na mensagem de confirmação.

Pronto. Mais um estabelecimento para nossa rede de serviços está cadastrado no sistema.

4. Órgãos Locais

Além dos estabelecimentos das **redes de serviços**, é necessário cadastrar também os **órgãos locais**. Para incluir um órgão local, devemos, na tela principal (figura 06), selecionar o menu SGD na barra de menus e a opção **órgãos locais**.



Figura 6 - Tela principal do SIPIA CT | Acesso ao SGD (Redes de Serviços).

4.1. Consultando um Órgão Local

Como sempre a primeira tela é a de consulta. É sempre bom a gente verificar se o órgão local já está cadastrado antes de fazermos isso novamente. Para pesquisar, você pode digitar parte do nome e clicar em consultar.

Caso você deseje restringir ainda mais sua pesquisa, preencha os demais campos antes de clicar no consultar (figura 07). Estes campos são:

- Data de criação do órgão;
- O tipo do órgão, ou seja, se ele é do judiciário, do ministério publico ou outro;
- Se está na sua área de abrangência ou não. No caso de consultarmos um órgão de fora da nossa área, devemos desmarcar a consulta por área de abrangência do conselho e informar o estado, a cidade e o bairro;



Figura 7 - Tela de busca de órgãos locais.

Agora é só clicar no botão consultar (sinalizador 4 da figura 07) e esperar a lista de órgãos ser carregada na tela (sinalizador 1 da figura 07).

Depois devemos verificar se o órgão que desejamos já está cadastrado. Se estiver e você quiser alterar, basta selecioná-lo e clicar aqui no botão editar (sinalizador 2 da figura 08). Você pode ainda excluir (sinalizador 3 da figura 08).

Caso não esteja cadastrado, vamos clicar aqui no incluir (sinalizador 4 da figura 08).

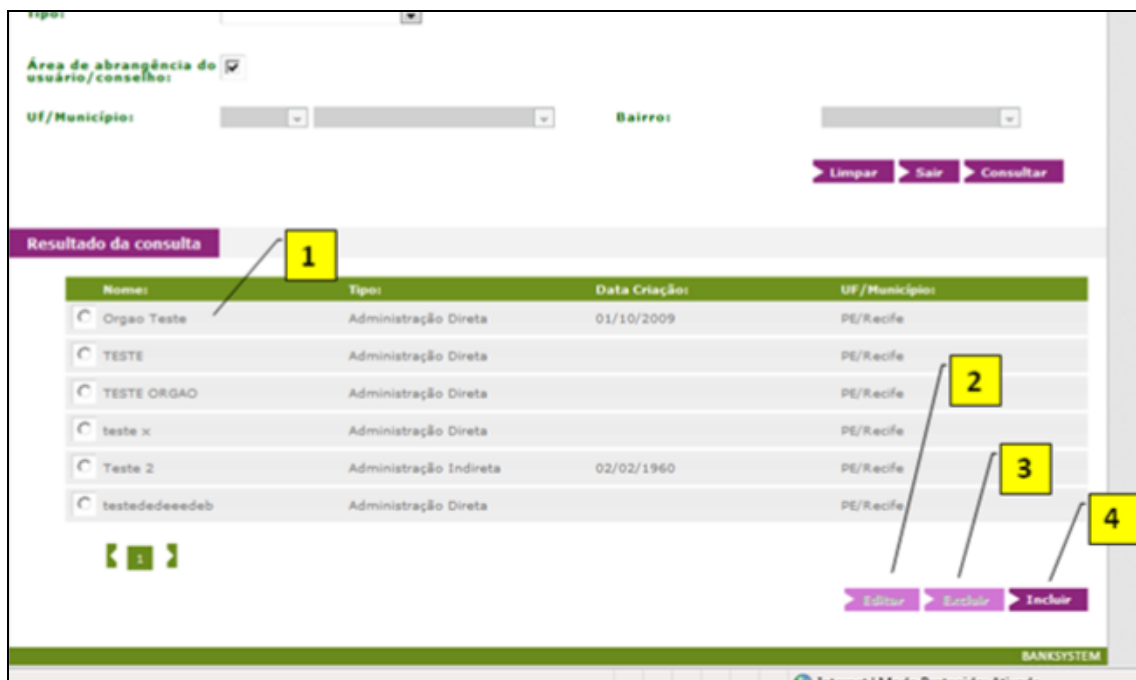


Figura 8 - Tela de resultado de busca de órgãos locais.

4.2. Incluindo um Órgão local

O cadastramento do órgão local é bastante simples (figura 09). Como sempre é só seguir preenchendo os campos solicitados e prestar atenção especial nos campos marcados com asterisco (*), porque estes são os obrigatórios.

A imagem mostra a interface de usuário do sistema SIPIA ct para a inclusão de um órgão local. O cabeçalho contém o logo SIPIA ct e o menu "Conselho Tutelar". Abaixo, há uma barra de navegação com ícones para "Agenda", "Denúncias", "Fatos", "Criança ou Adolescente", "Grupo ou Comunidade", "SGD", "Relatórios e Ofícios", "Ferramentas" e "Sobre SIPIA ct". O caminho de navegação atual é "Tela Inicial > SGD > Órgãos Locais > Incluir".

O formulário principal, intitulado "Identificação do Órgão Local", possui os seguintes campos:

- Nome*:** Campo de texto com o valor "teste".
- Tipo*:** Menu suspenso com "Administração Direta" selecionado e uma caixa de seleção "Órgão Gestor".
- Nome do titular:** Campo de texto.
- Data da Criação:** Campo de data com ícone de calendário.
- UF/Município*:** Campos de seleção para unidade federativa e município.
- Logradouro:** Campo de texto.
- E-mail:** Campo de texto.
- Abrangência*:** Menu suspenso com "Escolha" selecionado.
- Bairro*:** Campo de seleção.
- CEP:** Campo de texto.
- Telefone:** Campo de texto, apontado por um ícone amarelo com o número "1".

Na base do formulário, há botões para "Relatório", "Imprimir", "Limpar", "Voltar" e "Salvar e Sair".

Figura 9 - Tela de inclusão de órgãos locais.

- Vamos começar preenchendo o nome;
- O tipo. Se o órgão for da administração direta ou indireta, o sistema permite informar se este é um órgão gestor, ou seja, se tem atribuições de gerenciar algum estabelecimento da rede de serviços. Se você selecionar o tipo como conselho setorial, vai precisar informar ainda o tipo do conselho;
- O nome do titular;
- A data da criação;
- A abrangência que, assim como no caso dos programas, habilitará o órgão para dar suporte à aplicação de providências como encaminhamentos e requisições em fatos registrados nos conselhos que atuem em áreas cobertas pela área de abrangência do órgão.
- A UF, a cidade e o bairro;

-
- O endereço;
 - O CEP;
 - O e-mail;
 - O telefone;

Pronto, agora é só clicar no **salvar e sair** (sinalizador 1 da figura 09) e esperar a mensagem de confirmação.

Agora seu órgão local já está cadastrado.